

PORTARIA Nº 40 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Outorga ALOISIO BURG, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação e diluição de efluentes no córrego sem denominação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018.

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece os critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorgas para diluição de efluentes em rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3293/2023, de 04 de janeiro de 2024, do processo SIGA Nº 1874/2023.

RESOLVE:

Art. Outorgar a ALOISIO BURG, CPF: 183.177.239-68, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação e para diluição de efluentes no córrego sem denominação, na Chácara Burg, zona rural do Município de Brasnorte/MT, com a finalidade de piscicultura em tanques escavados, numa área de 3,39 ha de lâmina d'água, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-13 – Sangue, com as seguintes características:

I - Captação 01, no córrego sem denominação nas coordenadas geográficas: Lat.12°8'32.92" S, Long.57°59'47.86" W, com vazão máxima de captação de 0.001 (m³/s), corpo hídrico sem denominação. (3,6 m³/h ou 01 L/s), conforme Certificado de Cadastro Captação insignificante de águas Superficiais de 09/01/2024, para a finalidade de piscicultura em tanques escavados.

II –Lançamento de efluentes no córrego sem denominação nas coordenadas geográficas: 12°08'40,53"S 57°59'52,20"W; e vazão máxima do lançamento de 3,6 m³/h (0,001 m³/s ou 1,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo, e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO 5,20° de 6,7 mgO₂/L;

III - o Outorgado deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do efluente final semestralmente. Parâmetros a serem analisados: DBO_{5,20°C}, Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água. O Relatório da análise deverá ser encaminhado anualmente para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado com cadastro no órgão ambiental.

VI O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo máximo de 03 meses a cada ano, para o encaminhamento dos relatórios à CCRH/SEMA-MT durante a vigência da mesma.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **03 de janeiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º o Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas da diluição/lançamento: 12°08'40,53" S, 57°59'52,20" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,001	12	30
Fevereiro	0,001	12	30
Março	0,001	12	30
Abril	0,001	12	30
Maio	0,001	12	30
Junho	0,001	12	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,001	12	30
Agosto	0,001	12	30
Setembro	0,001	12	30
Outubro	0,001	12	30
Novembro	0,001	12	30
Dezembro	0,001	12	30

DBO 5,20° (máximo): 6,7 mgO₂/L

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/01/2024 as 14:15:08.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **6OYUV1540** e o código CRC **54C1B158**.